



LEI Nº 1.861, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, e posteriormente doar prêmios para os alunos que apresentarem melhor desempenho escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e da 1ª a 4ª Fase da EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2014, por meio do *Prêmio Aluno Nota Dez*, através da Gerência Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e posteriormente doar prêmios no valor de **R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais)**, sendo **notebooks, tablets 9", tablets 7", bicicletas e celulares**, para os vencedores do *Prêmio Aluno Nota Dez, ano de 2014*.

Parágrafo único. A despesa autorizada através do caput, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Gerência Municipal de Educação e Cultura, prevista no orçamento atual, **Fonte de Recurso: 101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, Elemento de despesa: 2872 - dotação: 4.4.90.52.99.00.00.**

Art. 2º As normas para a classificação e distribuição dos prêmios referente ao **Prêmio Alunos Nota Dez** instituído por esta Lei, serão estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2014.


LENDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 38/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

